

com amparo no §4º, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00707. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Naturezas das Despesas: 33.90.33. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$311.346,00. Processo 0063-000265/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro. Assinam em 13 de setembro de 2021, pela Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI (FORLABEXPRESS PIPETEXPRESS) - CNPJ nº 08.845.041/0001-90. Objeto: Aquisição de Materiais Técnicos visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00623. Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$4.480,00. Processo 00063-00003762/2021-01. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 02 de setembro de 2021, pela Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: X MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 34.506.284/0001-04. Objeto: Aquisição de Materiais Técnicos visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00617. Programas de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001. Natureza das Despesas: 33.90.30. Fonte de Recursos: 138. Valor total: R\$ 74.690,00. Processo 00063-00003765/2021-36. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinam, em 27 de agosto de 2021, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente Substituto, e pela Contratada: RAFAEL AUGUSTO COGO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.784/1999, torna pública a realização de Processo Seletivo de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no âmbito do Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, processo 00080-00174312/2020-12, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2021, Edição 38, Seção 03, página 40.

#### 1. DAS FINALIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

1.1. Cooperação técnica entre os partícipes nos diversos segmentos da Educação Básica com vistas à conjugação de esforços na construção de políticas e programas que promovam a melhoria da educação nacional, em cumprimento às diretrizes previstas no Plano Nacional de Educação;

1.2. Intercâmbio de experiência em nível nacional e internacional na Educação Básica, envolvendo a disponibilização de Professores de Educação Básica e Pedagogos-Orientadores Educacionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas de Professores de Educação Básica e Pedagogos-Orientadores Educacionais da carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

2.2. O Processo Seletivo será executado por Banca Examinadora, no período de 20 de setembro a 8 de outubro de 2021, conforme Cronograma contido no Anexo II, do Edital;

2.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e terá validade até o dia 22 de fevereiro de 2023, período de vigência do Acordo nº 01/2021, e prorrogável conforme o interesse da Administração Pública.

#### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Os critérios para seleção dos servidores são:

a) ser Professor de Educação Básica e Pedagogo-Orientador Educacional da Carreira Magistério Público do Distrito Federal com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e efetivo exercício na Rede Pública de Ensino há, no mínimo, 03 (três) anos;

b) ser servidor público, com diploma de graduação, habilitado em uma das seguintes áreas: Pedagogia, licenciatura nas áreas da Educação e afins, Gestão Pública ou similares.

#### 4. DO PERFIL

4.1. Preferencialmente com Pós-graduação nas áreas de Educação, Gestão Pública ou similar;

4.2. Capacidade de interlocução e articulação junto a todos os segmentos que compõem a Educação Básica no desempenho das atribuições;

4.3. Experiência em atividades de execução, monitoramento e avaliação de projetos educacionais da Educação Básica e/ou Administração Pública;

4.4. Conhecimento da legislação educacional, visando à elaboração de documentos técnico-pedagógicos relacionados à Educação Básica;

4.5. Experiência na elaboração de documentos administrativos e pedagógicos;

4.6. Experiência em coordenação e gestão de projetos, programas e/ou ações voltadas à Educação Básica;

4.7. Fluência digital para colaborações remotas e uso das ferramentas on-line;

4.8. Facilidade de articulação e bom relacionamento entre os pares;

4.9. Flexibilidade e disponibilidade de horários;

4.10. Comunicação e organização;

4.11. Atuação com produtividade, resiliência, ética e diplomacia.

#### 5. DO TRABALHO

5.1. Os servidores disponibilizados, nos termos do Acordo de Cooperação nº 01/2021, desenvolverão atividades nas Diretorias e Coordenações-Gerais que compõem a estrutura da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;

5.2. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, conforme deliberação de atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado no Acordo de Cooperação nº 01/2021.

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Os Professores de Educação Básica e Pedagogos-Orientadores Educacionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal desenvolverão atividades nas Diretorias e Coordenações-Gerais que compõem a estrutura da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, considerando os critérios estabelecidos no Acordo de Cooperação nº 01/2021, em conformidade com as seguintes atribuições:

a) Desenvolver ações, formular e implementar políticas de melhoria da qualidade da Educação Básica;

b) Prestar ao Ministério da Educação cooperação para o desenvolvimento de atividades consideradas prioritárias pelo Governo, nas áreas de competência e no âmbito das linhas de atuação estabelecidas pelos planos educacionais;

c) Contribuir para o aperfeiçoamento de pessoal técnico na área da educação;

d) Contribuir para os estudos de desenvolvimento técnico do Ministério da Educação com vistas à realização de pesquisas, informações e planejamento dos setores educacional e cultural;

e) Desenvolver o intercâmbio de experiências e informações com os municípios, estados e outros países em matéria educacional;

f) Acompanhar as ações desta Secretaria de Educação Básica em cumprimento às diretrizes previstas no Plano Nacional de Educação; e

g) Promover o intercâmbio de experiências, em nível nacional e internacional, na área de Educação Básica.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, nem pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital;

7.3. O formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido;

7.4. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato;

7.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/M0VCCn7cVd>;

7.6. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá submeter cópias nítidas dos documentos comprobatórios no e-mail gabinete-seb@mec.gov.br, com o seguinte assunto (Título): NOME DO CANDIDATO+ ACT MEC/SEEDF:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Currículo atualizado (modelo Lattes);

e) Diploma de graduação, com habilitação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, licenciatura nas áreas da Educação e afins, Gestão Pública ou similares;

f) Certificado de Pós-graduação: preferencialmente, nas áreas de Educação e afins, Gestão Pública ou similares (se houver);

g) Comprovante de experiência profissional em atividades de execução, monitoramento e avaliação de projetos educacionais da Educação Básica e/ou Administração Pública (se houver);

h) Comprovante de experiência comprovada na elaboração de documentos administrativos e pedagógicos (se houver); e

i) Comprovante de experiência comprovada em coordenação e gestão de projetos, programas e/ou ações voltadas à Educação Básica (se houver).

7.7. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo, contendo a respectiva documentação;

7.8. As inscrições que não corresponderem aos requisitos mínimos exigidos neste Edital serão desconsideradas.

#### 8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1. O Processo Seletivo visa ao provimento de 09 (nove) Professores de Educação Básica e 02 (dois) Pedagogos-Orientadores Educacionais, todos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, integrantes do quadro de efetivos e estáveis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, para atuarem na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, devidamente aprovados no processo seletivo específico, conforme a necessidade e disponibilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção dar-se-á em 4 (quatro) etapas: inscrição, análise curricular, entrevista individual e apresentação do resultado final, conforme critérios definidos neste Edital;
- 9.2. Análise Curricular e Entrevista Individual, de caráter classificatório e eliminatório;
- 9.3. A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos no ato da inscrição, seguindo os critérios de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR</b>		
1	Nível Superior completo em Pedagogia (preferencialmente Orientação Educacional)	20,0 pontos
2	Nível Superior completo, com licenciatura nas áreas da Educação e afins	20,0 pontos
3	Nível Superior completo em Gestão Pública ou similar	20,0 pontos
4	Pós-graduação: preferencialmente nas áreas da Educação e afins, Gestão Pública ou similar	30,0 pontos
5	Experiência comprovada em atividades de execução, monitoramento e avaliação de projetos educacionais da Educação Básica e/ou Administração Pública	4,0 pontos a cada ano (no máximo até 5 anos)
6	Experiência comprovada na elaboração de documentos administrativos e pedagógicos	3,0 pontos a cada ano (no máximo até 5 anos)
7	Experiência comprovada em coordenação e gestão de projetos, programas e/ou ações voltadas à Educação Básica	2,0 pontos a cada ano (no máximo até 5 anos)
<b>ETAPA: ENTREVISTA</b>		
8	Comunicação e desenvoltura	0,0 - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - ótimo 10,0 pontos - excelente
9	Demonstração de conhecimento acerca da legislação educacional	0,0 - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - ótimo 10,0 pontos - excelente
10	Demonstração de conhecimento acerca da Fluência Digital para colaborações remotas e uso das ferramentas on-line	0,0 - insatisfatório 4,0 pontos - regular 6,0 pontos - bom 8,0 pontos - ótimo 10,0 pontos - excelente

- 9.4. A nota final do candidato será a soma das etapas;
- 9.5. Após a etapa de análise curricular, será enviada aos candidatos pré-selecionados, por e-mail, a convocação para entrevista individual, a ser realizada preferencialmente por videoconferência, gravada, em data e horário a serem estipulados;
- 9.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste processo seletivo;
- 9.7. O resultado final do processo seletivo será divulgado a cada candidato via e-mail;
- 9.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- possuir maior pontuação na Análise Curricular;
  - possuir maior pontuação na Entrevista.
- 9.9. Os candidatos que forem aprovados em todas as etapas serão considerados aptos, constituindo, assim, após o preenchimento das vagas, o cadastro de reserva para possível vacância.
- 10. DA BANCA EXAMINADORA**
- 10.1. Este processo seletivo será coordenado por Banca Examinadora instituída via publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e constituída por:
- 4 (quatro) representantes da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC;
  - 3 (três) representantes da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB/SEEDF.
- 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 11.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o Anexo I deste Edital e encaminhar o formulário para o e-mail: gabinete-seb@mec.gov.br, com vistas à Banca Examinadora, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do Edital.
- 12. DA LOTAÇÃO**
- 12.1. O servidor, no cargo de Professor de Educação Básica ou Pedagogo-Orientador Educacional da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, estará vinculado à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação conforme Acordo de Cooperação nº 01/2021;
- 12.2. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- 12.3. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas oferecidas, por função, farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Acordo nº 01/2021, mediante comprovada carência na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;
- 12.4. Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- 12.5. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em UE/UEE/ENE, somente poderá ser movimentado mediante substituição;
- 12.6. A movimentação do servidor selecionado para atuação na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC dar-se-á após aprovação neste processo seletivo e mediante encaminhamento pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF, respeitando o disposto na Portaria nº 395, de 4 de agosto de 2021;
- 12.7. A designação e substituição dos Professores de Educação Básica e Pedagogos-Orientadores Educacionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos conforme as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF;
- 12.8. A permanência do servidor na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação estará submetida à vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2021 e ficará sujeita à avaliação realizada pelos partícipes do Acordo ao final de cada semestre letivo, tendo como início o ano de 2021;
- 12.9. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação implicará em devolução, mediante trâmite processual entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 12.10. Os Professores de Educação Básica e Pedagogos-Orientadores Educacionais da Carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal deverão atender aos horários de funcionamento da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação;
- 12.11. Ao final do período de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2021, o servidor disponibilizado deverá comparecer, imediatamente, à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM vinculada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF, para ser encaminhado para novo exercício.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. O cronograma das etapas encontra-se disponibilizado no Anexo II, do Edital;
- 13.2. O processo seletivo contemplará análise comparativa de potencial profissional entre todos os candidatos;
- 13.3. A participação dos servidores neste processo seletivo será de caráter voluntário;
- 13.4. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal responsabilizar-se-á pela remuneração de seus servidores, designados para as ações e atividades previstas no Acordo de Cooperação, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes;
- 13.5. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pela Banca Examinadora, via formalização por escrito e encaminhada ao e-mail gabinete-seb@mec.gov.br.
- 13.6. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 395, de 4 de agosto de 2021.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 SEEDF/MEC  
Formulário para Interposição de Recursos

Nome: .....  
 Número do RG ..... CPF: .....  
 Celular ( ) ..... Telefone Contato: ( ) .....  
 E-mail: .....  
 Vaga pretendida: .....

Prezados(as) Senhores(as),

Venho por meio deste solicitar recurso contra a decisão relativa ao processo seletivo que trata o Acordo de Cooperação nº 01/2021 SEEDF/MEC, publicado no Edital nº ...../2021. A decisão objeto de contestação é .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato  
Brasília, ..... de ..... de 2021.

Resultado: .....

Responsável pela análise (Banca Examinadora) : .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Banca Examinadora  
Brasília, ..... de ..... de 2021.

ANEXO II

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	20/9/2021	A definir
Período de inscrição e envio dos documentos comprobatórios	20 a 24/9/2021	<a href="https://forms.office.com/tr/M0VCCn7cVd">https://forms.office.com/tr/M0VCCn7cVd</a> gabinete-seb@mec.gov.br
Análise Curricular	21 a 27/9/2021	SEEDF e SEB/MEC
Entrevista Individual	21 a 27/9/2021	A definir
Divulgação do Resultado Preliminar	30/9/2021	E-mail do candidato

Interposição de Recursos	1º/10/2021	gabinete-seb@mec.gov.br
Divulgação Interposição de Recursos	05/10/2021	E-mail do candidato
Resultado Final	08/10/2021	E-mail do candidato

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a reabertura procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CEPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA - TIPO 2 (PROJETO PRÓPRIO) DO PROGRAMA PRÓINFÂNCIA/ FNDE, EM TERRENO DE 3.217,58 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.102,74 M². A EDIFICAÇÃO CONTA COM 05 SALAS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, 01 SALA MULTIUSO, FRALDÁRIO, LACTÁRIO, SALAS ADMINISTRATIVAS, SANITÁRIOS, COZINHA E DEPENDÊNCIAS, REFEITÓRIO, PLAYGROUND, FECHAMENTOS COM GRADIL, PORTÕES E MURO.